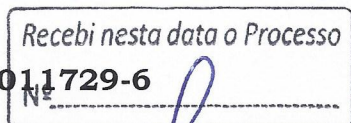


GG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PELOTAS/RS**

Processo nº 022/1.12.0011729-6
FALÊNCIA



11/09/2018 03:18:58 PROTOCOLO GERAL PELOTAS

**A MASSA FALIDA DE CONTINENTAL IMPORTADORA
E EXPORTADORA LTDA**, vem, perante Vossa
Excelência, por seu Administrador Judicial, nos autos
do processo de falência em epígrafe, dizer e requerer o
que segue:

1. No despacho das fls. 2098/2100, Vossa Excelência, visando sanear o processo, determinou a expedição de mandado ao DETRAN para excluir imediatamente a restrição de alienação fiduciária em favor do Banco Bradesco S/A, incidente no veículo M.Benz/1214, placa IGK-1837.

Além disso, determinou a expedição de mandado para oficial de justiça ter acesso a todas as informações da falida no âmbito de todos os créditos de consórcios desta junto ao Banco Bradesco S/A.

Os mandados foram expedidos e o Banco Bradesco S/A se manifestou às fls. 2130/33 informando que efetuou a baixa no gravame do referido veículo, bem como prestou informações sobre todos os créditos de consórcios da falida.


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Sobre este ponto, esclareceu que existe disponível para retirada pela falida o valor de R\$23.413,49, bem como que o restante (R\$5.788,84), está indisponível “*em razão da não contemplação das cotas*”, apresentando fundamentação legal e jurisprudência.

2. Inicialmente, com relação à baixa no gravame do veículo M.Benz/1214, placa IGK-1837, o signatário informa a sua ciência.

No que tange ao valor informado pela instituição financeira que estaria disponível a massa falida (R\$23.413,49), este Administrador Judicial requer seja intimado o Banco Bradesco para efetuar o depósito judicial da quantia em conta vinculada a este processo falimentar.

Com relação aos demais valores indisponíveis (R\$5.788,84), tendo sido informado pela instituição financeira a previsão para contemplação das cotas para a data de fevereiro de 2020, este Administrador Judicial informa a sua ciência.

Ainda, o signatário entende cabível, desde já, seja intimado o Banco Bradesco para, assim que houver a contemplação das cotas, deposite as quantias em conta judicial vinculada a demanda.

3. Por fim, no que tange ao item 2.1 do despacho das fls. 2098/2100, relativamente à incidência de multa diária em desfavor do Banco Bradesco S/A, o signatário esclarece que já cumpriu o determinado, tendo distribuído a respectiva Ação de Execução de Título Judicial, da qual trará maiores informações a estes autos futuramente.

Ante o exposto, requer digne-se Vossa Excelência determinar seja intimado o Banco Bradesco S/A para:

a) efetuar o depósito judicial em conta vinculada a esta demanda do valor de R\$23.413,49, o qual está disponível para a massa falida, conforme manifestação das fls. 2130/33;


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

b) quando da contemplação dos consórcios Grupo 0507 – Cota 429; Grupo 0507 – Cota 423; Grupo 0504 – Cota 411; e Grupo 0501 – Cota 431, na data de fevereiro de 2020, efetuar o depósito judicial em conta vinculada a esta demanda da quantia correspondente.

Após, requer nova vista.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 14 de agosto de 2018.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914